PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Quinta-feira, 09 de outubro de 2025 | Ano XX | Edição 2205 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Justiça 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 4
Secretaria Municipal de Saúde 14
Secretaria Municipal de Educação 15
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania 17
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 24
CEMMIL 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.156, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE TRAILERS, BARRACAS, QUIOSQUES MÓVEIS E DEMAIS ESTRUTURAS MÓVEIS DE COMÉRCIO EM ÁREAS PRÓXIMAS A PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE VALOR HISTÓRICO, UNIDADES DE SAÚDE, INSTITUIÇÕES ESCOLARES E TEMPLOS RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO DE AMPARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica disciplinada, no âmbito do Município de Amparo, a instalação e o funcionamento de trailers, barracas, quiosques móveis, *food trucks* e quaisquer outras estruturas móveis ou provisórias de comércio, em áreas públicas ou privadas de acesso público.

Art. 2º É vedada a instalação das estruturas mencionadas no artigo anterior em um raio inferior a 50 (cinquenta) metros de:

I – prédios públicos ou privados tombados ou de valor histórico, artístico ou cultural, reconhecidos pelo CONDEPHAAT ou pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural;

II – unidades de saúde, tais como postos de saúde, hospitais, pronto-atendimentos e similares;

III – instituições escolares públicas ou privadas de qualquer nível de ensino;

IV - templos religiosos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos será o órgão responsável pela análise, autorização e fiscalização das instalações de que trata este Decreto, podendo, mediante avaliação técnica, autorizar exceções devidamente justificadas em situações específicas que não comprometam a segurança, a estética urbana ou o interesse público.

§ 1º A autorização de que trata o artigo 3º será atrelada ao recolhimento mensal das devidas taxas de utilização do espaço público, conforme legislação vigente.

§ 2º Nos casos de eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município, fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo autorizada a promover permissões de acordo com as características e necessidades.

Art. 4º Os comerciantes que atualmente se encontrem em situação irregular conforme os parâmetros deste Decreto terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, para adequar-se às novas regras ou solicitar a análise de excepcionalidade junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, exceto nos casos de irregularidade que apresentem risco iminente à saúde e à segurança da população, que deverão ser sanados em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - multa de R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser dobrada em caso de reincidência;

III - remoção e apreensão do equipamento;

IV - cessação de eventual alvará ou licença municipal relacionada à atividade.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, com o apoio de outras Secretarias e órgãos municipais, poderá expedir normas complementares para a fiel execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 09 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO

Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 09 de outubro de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA/GAB Nº 117, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar o servidor que poderá receber despesas administrativas, na forma do Art. 65 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável	**Descrição/Órgão**	**Justificativa**	**Valor**
Júlio Cesar Formigari Gandolphi	Secretaria Municipal de Justiça	Despesas de viagem	R$ 2.300,00

§1º - O referido adiantamento será permitido excepcionalmente no mês de outubro de 2025, a fim de custear despesas oriundas de viagem dos servidores que irão participar dos cursos de Formação de Agentes Fiscais dos Procons Conveniados, Procon SP Digital e Atualização de Agentes Fiscais.

§2º - A verba de que trata o caput deste Artigo deverá ser utilizada estritamente para a finalidade descrita.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 9 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 9 de outubro de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Procedimento eletrônico: 1381/2025
Assunto: Decisão sobre recurso - licitação
Licitação: Pregão eletrônico de nº 081/2025
Recorrente: Rodrigo Torres Fonseca ME
Recorrido: Pregoeiro
Interessado: M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

Vistos

Trata-se de recurso administrativo interposto por Rodrigo Torres Fonseca ME no âmbito da licitação pregão eletrônico de nº 081/2025, cujo objeto refere-se à aquisição de Equipamentos Odontológicos destinados à Saúde Bucal para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município.

A sessão pública ocorreu em 18/09/2025, às 09h e foram cadastrados 24 licitantes para disputa livres nos 10 itens/lotes, sendo que após etapas de lances foi estabelecida a respectiva classificação (arquivo **id.552282**). Solicitado os documentos de habilitação da primeira classificada relativo ao item/lote 8 (*objeto do presente recurso*) houve aprovação inicial pelo Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme documento constante no arquivo **id.535152**.

A recorrente inseriu a intenção de recorrer e em tempo, encaminhou as razões recursais; em suas razões, aduz em síntese que a marca do equipamento apresentado pela licitante M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares LTDA – em relação ao item/lote 8 – não atende aos requisitos do edital, seja em relação a capacidade de carga, altura do assento, comprimento e largura. Requer, ao final, a procedência do recurso, conforme arquivo **id.544341**.

Submetido à nova análise pelo Departamento técnico responsável, foi elaborada manifestação técnica reconhecendo que de fato o item cotado pela primeira classificada não atende aos requisitos exigidos no certame, destacando em especial a capacidade de carga, sendo que o exigido no certame é de 135 Kg e o item da marca cotada pela empresa primeira classificada apresenta capacidade de 110 Kg; opinou pela inabilitação da licitante, na forma do constante no arquivo **id.545350**.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O Pregoeiro, por sua vez, manifestou no sentido da procedência do recurso, pois restou demonstrado que de fato o item cotado diverge do exigido no edital, não sendo possível a sua aceitação, já que as divergências identificadas não o torna de qualidade superior ao exigido, conforme o constante no arquivo **id.551647**.

Não constam no processo contrarrazões recursais.

É o resumo do básico.

Fundamento e ao final decido.

Em análise ao anexo II (termo de referência), nota-se que em relação ao item/lote 8 (mocho), estão especificadas as seguintes exigências: *" MOCHO: Os mochos devem projetados para oferecer mobilidade e segurança na posição correta de se trabalhar, complementado o consultório e preservando a sua saúde e bem-estar. Possuir estofamento em espuma injetada revestido com PVC expandido sem costura para facilitar a limpeza e desinfecção, possuem cinco rodízios duplos que proporcionam estabilidade e ajuste de altura personalizado a cada modelo.* ***Altura do Assento 410/500mm***. ***Altura do Encosto 425/465mm***. ***Capacidade de Carga: 135Kg***. *Comprimento 500/550mm, Largura 430mm. Sistema de elevação Pistão a gás."* (grifei).

O edital, por sua vez, estabelece em sua cláusula 6.7. (qualificação técnica), item 6.7.2., que a apresentação de catálogo pelos licitantes é obrigatório para todos os itens/lotes: "6.7.2. ***Apresentar folder (catálogo) do fabricante do item ofertado juntamente com os documentos de habilitação – para todos os itens***." (grifei).

Pois bem, nota-se que a marca cotada pela licitante mais bem classificada no referido item (M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares LTDA) é RENAFLEX, sendo que no catálogo apresentado por ela (**id.534928**), diverge em relação à altura do assento, pois indica de 46,5 a 57 cm (ou 465 a 570 mm) e está sendo exigido 410/500 mm e na capacidade de carga, pois o item da referida marca indica 120 Kg, enquanto está sendo exigido o mínimo de 135 Kg de capacidade.

Além disso, há outros indicadores que também divergem do exigido e que podem facilmente consultados no site da própria marca[1] como, por exemplo, em relação à altura do encosto que apresenta 29 cm (ou 290 mm), enquanto o exigido é 425 /465 mm, enfim, o item de fato não atende aos requisitos mínimos exigidos no edital.

[1] *https://www.renaflex.com.br/produto/cadeira-mocho-estetica-alto-secretaria/*

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Por outro lado, conforme muito bem anotado pelo Pregoeiro, as divergências não são superiores ao exigido que, em tese seriam passíveis de aceitação - mesmo que divergentes - na medida que de qualidade/capacidade superior; aqui é absolutamente o contrário e a aceitação do item deverá impactar diretamente na efetividade do certame.

Importa destacar que as exigências técnicas e de atendimento constantes no certame, estão justificadas e atendem ao que estabelece o art. 34 da Lei Federal de nº 14.133/21: "*Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração,* ***atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação."*** (grifei).

Significa dizer que, a dinâmica estabelecida pela Lei Federal de nº 14.133/21, a preocupação do legislador é de que não basta que a proposta do licitante seja a mais econômica. Ela só será a mais vantajosa se o proponente também atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Ainda sobre o assunto, a Lei de nº 14.133/21, estabelece em seu art. 59: ***"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: I – contiverem vícios insanáveis; II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital****; III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (...)"* (grifei).

Importante destacar que os procedimentos de licitação devem ser balizados em observância aos princípios estabelecidos na legislação vigente, com ênfase naqueles fundamentais que seguem na direção do acolhimento do interesse público, neste sentido, o art. 5º da Lei Federal de nº 14.133/21: "*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os* ***princípios da legalidade****, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade,* ***da eficiência****,* ***do interesse público****, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções,* ***da motivação****,* ***da vinculação ao edital****,* ***do julgamento objetivo****, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (...)"* (grifei).

Diante de todo o exposto e observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, do interesse público, da motivação, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conheço do recurso apresentado pela licitante Rodrigo Torres Fonseca ME e no mérito julgo **PROCEDENTE** para declarar a licitante M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares LTDA **inabilitada** em relação ao lote/item 8 por não atender ao exigido no anexo II (termo de referência).

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Deverá promover a reabertura do item/lote, para análise dos documentos de habilitação e dos requisitos técnicos das próximas licitantes classificadas, devendo observar a ordem de classificação já estabelecida.

Providenciar o necessário para conclusão do certame e o atendimento de seu objetivo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Amparo, 09 de outubro de 2025.

Julio Cesar Camargo
Secretário-SMATI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, NOS TERMOS DECRETO Nº 6.843, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Assinado digitalmente por JULIO CESAR CAMARGO, Data: 09/10/25 10:39

Código: 0a0a8642-9229-4bc2-afc0-372abcf5ce0f

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 01381/2025 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 081/2025 – **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Odontológicos destinados à Saúde Bucal para atender a demanda das Unidades de Saúde, conforme Edital e Anexos. – **COMUNICADO:** Senhores, informo que será retomada a sessão do presente certame, **no dia 10 de outubro de 2025, às 09 horas e 30 minutos**, na plataforma on-line BBMNet, após julgamento de recurso que restou deferido pela autoridade competente. A presente sessão terá por finalidade a convocação dos demais classificados no item 08 do certame e demais providências pertinentes.

Publique-se.

Amparo, 09 de outubro de 2025.

Julio César

Pregoeiro

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Procedimento eletrônico: 1381/2025
Assunto: Decisão sobre recurso - licitação
Licitação: Pregão eletrônico de nº 081/2025
Recorrente: Rodrigo Torres Fonseca ME
Recorrido: Pregoeiro
Interessado: M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

Vistos

Trata-se de recurso administrativo interposto por Rodrigo Torres Fonseca ME no âmbito da licitação pregão eletrônico de nº 081/2025, cujo objeto refere-se à aquisição de Equipamentos Odontológicos destinados à Saúde Bucal para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município.

A sessão pública ocorreu em 18/09/2025, às 09h e foram cadastrados 24 licitantes para disputa livres nos 10 itens/lotes, sendo que após etapas de lances foi estabelecida a respectiva classificação (arquivo **id.552282**). Solicitado os documentos de habilitação da primeira classificada relativo ao item/lote 8 (*objeto do presente recurso*) houve aprovação inicial pelo Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme documento constante no arquivo **id.535152**.

A recorrente inseriu a intenção de recorrer e em tempo, encaminhou as razões recursais; em suas razões, aduz em síntese que a marca do equipamento apresentado pela licitante M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares LTDA – em relação ao item/lote 8 – não atende aos requisitos do edital, seja em relação a capacidade de carga, altura do assento, comprimento e largura. Requer, ao final, a procedência do recurso, conforme arquivo **id.544341**.

Submetido à nova análise pelo Departamento técnico responsável, foi elaborada manifestação técnica reconhecendo que de fato o item cotado pela primeira classificada não atende aos requisitos exigidos no certame, destacando em especial a capacidade de carga, sendo que o exigido no certame é de 135 Kg e o item da marca cotada pela empresa primeira classificada apresenta capacidade de 110 Kg; opinou pela inabilitação da licitante, na forma do constante no arquivo **id.545350**.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O Pregoeiro, por sua vez, manifestou no sentido da procedência do recurso, pois restou demonstrado que de fato o item cotado diverge do exigido no edital, não sendo possível a sua aceitação, já que as divergências identificadas não o torna de qualidade superior ao exigido, conforme o constante no arquivo **id.551647**.

Não constam no processo contrarrazões recursais.

É o resumo do básico.

Fundamento e ao final decido.

Em análise ao anexo II (termo de referência), nota-se que em relação ao item/lote 8 (mocho), estão especificadas as seguintes exigências: *" MOCHO: Os mochos devem projetados para oferecer mobilidade e segurança na posição correta de se trabalhar, complementado o consultório e preservando a sua saúde e bem-estar. Possuir estofamento em espuma injetada revestido com PVC expandido sem costura para facilitar a limpeza e desinfecção, possuem cinco rodízios duplos que proporcionam estabilidade e ajuste de altura personalizado a cada modelo.* ***Altura do Assento 410/500mm***. ***Altura do Encosto 425/465mm***. ***Capacidade de Carga: 135Kg***. *Comprimento 500/550mm, Largura 430mm. Sistema de elevação Pistão a gás."* (grifei).

O edital, por sua vez, estabelece em sua cláusula 6.7. (qualificação técnica), item 6.7.2., que a apresentação de catálogo pelos licitantes é obrigatório para todos os itens/lotes: "6.7.2. ***Apresentar folder (catálogo) do fabricante do item ofertado juntamente com os documentos de habilitação – para todos os itens***." (grifei).

Pois bem, nota-se que a marca cotada pela licitante mais bem classificada no referido item (M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares LTDA) é RENAFLEX, sendo que no catálogo apresentado por ela (**id.534928**), diverge em relação à altura do assento, pois indica de 46,5 a 57 cm (ou 465 a 570 mm) e está sendo exigido 410/500 mm e na capacidade de carga, pois o item da referida marca indica 120 Kg, enquanto está sendo exigido o mínimo de 135 Kg de capacidade.

Além disso, há outros indicadores que também divergem do exigido e que podem facilmente consultados no site da própria marca[1] como, por exemplo, em relação à altura do encosto que apresenta 29 cm (ou 290 mm), enquanto o exigido é 425 /465 mm, enfim, o item de fato não atende aos requisitos mínimos exigidos no edital.

[1] *https://www.renaflex.com.br/produto/cadeira-mocho-estetica-alto-secretaria/*

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Por outro lado, conforme muito bem anotado pelo Pregoeiro, as divergências não são superiores ao exigido que, em tese seriam passíveis de aceitação - mesmo que divergentes - na medida que de qualidade/capacidade superior; aqui é absolutamente o contrário e a aceitação do item deverá impactar diretamente na efetividade do certame.

Importa destacar que as exigências técnicas e de atendimento constantes no certame, estão justificadas e atendem ao que estabelece o art. 34 da Lei Federal de nº 14.133/21: "*Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração,* ***atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação."*** (grifei).

Significa dizer que, a dinâmica estabelecida pela Lei Federal de nº 14.133/21, a preocupação do legislador é de que não basta que a proposta do licitante seja a mais econômica. Ela só será a mais vantajosa se o proponente também atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Ainda sobre o assunto, a Lei de nº 14.133/21, estabelece em seu art. 59: ***"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: I – contiverem vícios insanáveis; II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital****; III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (...)"* (grifei).

Importante destacar que os procedimentos de licitação devem ser balizados em observância aos princípios estabelecidos na legislação vigente, com ênfase naqueles fundamentais que seguem na direção do acolhimento do interesse público, neste sentido, o art. 5º da Lei Federal de nº 14.133/21: "*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os* ***princípios da legalidade****, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade,* ***da eficiência****,* ***do interesse público****, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções,* ***da motivação****,* ***da vinculação ao edital****,* ***do julgamento objetivo****, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (...)"* (grifei).

Diante de todo o exposto e observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, do interesse público, da motivação, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conheço do recurso apresentado pela licitante Rodrigo Torres Fonseca ME e no mérito julgo **PROCEDENTE** para declarar a licitante M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares LTDA **inabilitada** em relação ao lote/item 8 por não atender ao exigido no anexo II (termo de referência).

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Deverá promover a reabertura do item/lote, para análise dos documentos de habilitação e dos requisitos técnicos das próximas licitantes classificadas, devendo observar a ordem de classificação já estabelecida.

Providenciar o necessário para conclusão do certame e o atendimento de seu objetivo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Amparo, 09 de outubro de 2025.

Julio Cesar Camargo
Secretário-SMATI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, NOS TERMOS DECRETO Nº 6.843, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Assinado digitalmente por JULIO CESAR CAMARGO, Data: 09/10/25 10:39

Código: 0a0a8642-9229-4bc2-afc0-372abcf5ce0f

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 075/2025
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em manifestações públicas realizadas e/ou promovidas pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e 4.320/64 e demais legislações vigentes e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho e **HOMOLOGO** os itens da licitação em referência conforme segue:

A empresa CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA é vencedora do lote 1 (Serviço de tradução) com valor global de R$ 88.999,90.

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 09 de outubro de 2025.
Elson Batista da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLCIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

.....

PARECER DO PREGOEIRO

Pregão Eletrônico nº: 075/2025
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em manifestações públicas realizadas e/ou promovidas pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema BBMNET.

Após aceite das propostas e realização da fase de lances se iniciou a fase de recebimento e análise das documentações de habilitação.

A empresa LIBRANDUZ EDUCAÇÃO E INCLUSÃO LTDA foi inabilitada em todos os lotes pois apresentou qualificação técnica em desconformidade com o edital.

Sendo assim, foi convocada a empresa CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA a qual foi considerada HABILITADA após análise de sua documentação técnica.

A empresa Libranduz apresentou recurso contra a sua inabilitação, porém, o recurso foi negado conforme julgamento presente nos autos.

Sendo assim, concluída a tramitação legal do processo licitatório, segue a classificação:

A empresa CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA é vencedora do lote 1 (Serviço de tradução) com valor global de R$ 88.999,90.

O lote 2 (Serviço de audiodescrição) restou como FRACASSADO.

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 09 de outubro de 2025.
Matheus Canteiro Silva
PREGOEIRO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 01381/2025 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 081/2025 – **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Odontológicos destinados à Saúde Bucal para atender a demanda das Unidades de Saúde, conforme Edital e Anexos. – **COMUNICADO:** Senhores, informo que será retomada a sessão do presente certame, **no dia 10 de outubro de 2025, às 09 horas e 30 minutos**, na plataforma on-line BBMNet, após julgamento de recurso que restou deferido pela autoridade competente. A presente sessão terá por finalidade a convocação dos demais classificados no item 08 do certame e demais providências pertinentes.

Publique-se.

Amparo, 09 de outubro de 2025.
Julio César
Pregoeiro

.....

RECLASSIFICAÇÃO

IVANILDE DE ALMEIDA, aprovada em 69º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024 para o emprego de **PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, homologado em 13/01/2025, convocada em 03/10/2025, solicitou reclassificação em 07/10/2025 pelo Portal do Cidadão, processo nº 00908/2025.

Stephanie Ap. da Silva Ribeiro
Departamento de Recursos Humanos

.....

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amparo, convoca os aprovados no Processo Seletivo do Edital 02/2024, abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 8h às 16h, situado no Paço Municipal, na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará desistência da vaga.

LETICIA APARECIDA PIZZI GODOI, aprovada em **71º** lugar no Processo seletivo nº 02/2024 para o emprego de **PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** homologado em 13/01/2025, convocada em **09/10/2025**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico

00908/2025.

VANESSA SILVA RISSO DO AMARAL, aprovada em **72º** lugar no Processo seletivo nº 02/2024 para o emprego de **PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** homologado em 13/01/2025, convocada em **09/10/2025**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 00908/2025.

Stephanie Ap. da Silva Ribeiro
Departamento de Recursos Humanos

.....

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no Processo de Compra nº 2059/2024

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 187/2024 – PROCESSO DE COMPRA Nº 2059/2024, CELEBRADO AOS 09/10/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA DESTINOS INTELIGENTES TI LTDA, ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE GESTÃO DIGITAL DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE AMPARO, DISPONÍVEL PARA COMPUTADORES, SMARTPHONES E TABLETS COM A LOCALIZAÇÃO DE ATRATIVOS TURÍSTICOS, MEIOS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, COMPRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS, SERVINDO COMO GUIA PARA O VISITANTE NO MUNICÍPIO DE AMPARO, BEM COMO DE "POSTO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA VIRTUAL", COM O FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E REAJSUTAR O VALOR PELO IÍNDICE DO INPC DO IBGE.

CONTRATADA: DESTINOS INTELIGENTES TI LTDA.

CNPJ Nº: 31423720/0001-93

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo com termo inicial a data 09/10/2025 e o termo final 08/10/2026

VALOR: R$ 26.434,78

Amparo, 08 de outubro de 2025.

ADITAMENTO Nº 007

Autorizado no Processo Licitatório Nº 5429-0/2021

ADITAMENTO AO CONTRATO 036/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021, CELEBRADO AOS 03/01/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA DATACITY SERVIÇOS LTDA., ESPECIALIZADA EM FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURAS E SISTEMAS ELETRÔNICOS E AUTOMÁTICOS PARA O MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM O FIM DE REALIZAR O ACRESCIMO QUANTITATIVO CORRESPONDENTE A R$ 115.138,14 (CENTO E QUINZE MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

CONTRATADA: DATACITY SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº: 02.679.522/0001-97

VALOR: R$ 115.138,14

Amparo, 09 de outubro de 2025.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Prot. 2025814/2025 - CLAUDIA PIASON FRANÇA

AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. 2025949/2025 - DIOVANI LUCAS DA SILVA – AIF nº 0551, AIP nº 1393

TERMO DE INUTILIZAÇÃO

Proc. 2025949/2025 - DIOVANI LUCAS DA SILVA – TRM – 001-A nº 2464

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os **Serviços de Saúde** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 09 de Outubro 2025

TERESA CRISTINA LUGLI

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

ERRATA REFERENTE AO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE 01/09/2025 a 26/09/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO constatou que a interessada **TATIANE ESTER DE ALMEIDA GIGLIOLI** não constou como habilitada na DIVULGAÇÃO DA LISTA DE HABILITADOS, após período de recurso, conforme publicação realizada no Jornal Oficial de Amparo, dia 02/10/2025, edição 2200, desta forma, **decide** pelo CANCELAMENTO DO SORTEIO realizado no dia 07/10/2025 e **informa** que REALIZARÁ NOVO SORTEIO em sessão pública no dia 13/10/2025 às 17h00, no Paço Municipal de Amparo.

HABILITADOS:

NOME	CPF
Ana Paula Marques Paschoalon dos Santos	455.xxx.xxx-17
Angélica Aparecida Brunelli	339.xxx.xxx-01
Carina Vido de Campos Tobias	318.xxx.xxx-63
Carine Vido de Campos Tobias	320.xxx.xxx-95
Cauane da Silva Oliveira	523.xxx.xxx-25
Denise Aparecida Mariano	360.xxx.xxx-09
Eliene Alves da Costa	319.xxx.xxx-83
Fabiana Aparecida Cefalelli Silveira	342.xxx.xxx-26
Fabrícia de Paula Franco Barbosa	291.xxx.xxx-66
Fernanda Roberta Tonelotti Urbano	309.xxx.xxx-29
Jaqueline Grilo Fabrin Barbosa	217.xxx.xxx-46
Larissa Forner da Cruz Oliveira	393.xxx.xxx-11
Luana Scavassani Tavares Maciel	476.xxx.xxx-17
Mariana Jaqueta Cardoso	475.xxx.xxx-42
Marli Aparecida Rodrigues	319.xxx.xxx-35
Miriam Merlo Fachini	275.xxx.xxx-43
Miriam Rodrigues da Costa	359.xxx.xxx-83
Rafaela Roza Altheman	223.xxx.xxx-42
Silmara Azevedo Soares	215.xxx.xxx-99

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Talita dos Santos	335.xxx.xxx-27
Tatiana Soares Fornel	217.xxx.xxx-85
Tatiane Ester de Almeida Gigioli	305.xxx.xxx-50
Tatiane Regina Oliveira Lopes	407.xxx.xxx-10
Valdênia Ferreira Pinto	105.xxx.xxx-21
Vanessa Cristina del Buono Bernardo	415.xxx.xxx-90
Vanessa Cristina Marcolongo	220.xxx.xxx-56

Amparo, 09 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
Victória Cardoso de Oliveira	
Renata Reale	
Alessandra Maria Aquino Canivezi	
Nádia Cristina Sitta Voltan	
Simone Cassiani	

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMDSDHC
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CNH SOCIAL - EDITAL Nº 001/2025
CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

O Comitê Gestor, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, com fundamento na Lei Municipal nº 4.497, de 29 de abril de 2025, e no Decreto nº 7.117, de 11 de agosto de 2025, torna pública a classificação prévia da primeira etapa de avaliação da CNH Social.

CLASSIFICADOS - GERAL		
	Protocolo	Nome
1	13320/2025	ADRIANA APARECIDA NASCIMENTO LEITE DA SILVA
2	12948/2025	ALINE DANIELE MAZIERO
3	13387/2025	CASSIA APARECIDA MARIANO
4	12479/2025	CHAIENY PEREIRA PINTO
5	12708/2025	GISLAINE APARECIDA FONTANA TAGLIAPIETRA
6	13130/2025	KAUA ROBERTO DA SILVA REPULHO
7	13251/2025	LILIAN PEREIRA DA SILVA
8	13385/2025	LUCIANE DE LIMA BASTOS DE CAMPOS
9	13371/2025	MARIA LUCIENE DA SILVA SANTOS
10	12748/2025	MARIANA APARECIDA FERREIRA MARTINS
11	13304/2025	MONIKE RIBEIRO PINTO
12	13004/2025	PEDRO HENRIQUE FRUCTUOZO CALEGARI
13	13398/2025	RODRIGO CAPPI JUNIOR

CLASSIFICADOS – Pessoa com Deficiência (P.C.D)		
1	13075/2025	ANDREA REGINA TORRES

CLASSIFICADOS – Mulheres Atendidas por Medida Protetiva de Urgência		
		Não houveram inscritos

DESCLASSIFICADOS		
	Protocolo	Nome
1	12630/2025	ADEMIR APARECIDO DAVID
2	12505/2025	ADRIANA DO CARMO FERREIRA
3	12722/2025	ADRIANO ALVES DA SILVA
4	12754/2025	ADRIANO GIUSFREDI DE ARRUDA BOTELHO
5	13233/2025	AILTON CUSTODIO DE FARIA
6	12532/2025	ALEFI FRANCISCO CALIXTO DOS SANTOS
7	12478/2025	ALEXANDRE BONFOGO
8	12565/2025	ALEXIA DOS SANTOS LIMA
9	13081/2025	ALINE MIKAELE DO NASCIMENTO FREITAS
10	13210/2025	ALLAN APARECIDO DA SILVA DOS SANTOS
11	12574/2025	ANA ALVES MENEZES
12	12847/2025	ANA BEATRIZ DE ALMEIDA MOREIRA
13	12439/2025	ANA BEATRIZ SETIN
14	12877/2025	ANA CAROLINA DA SILVA
15	12556/2025	ANA LUCIA SOUZA DE JESUS
16	12456/2025	ANA PAULA AGUIAR DE JESUS
17	13395/2025	ANA RITA JESUS DA SILVA
18	12567/2025	ANDERSON FERNANDES DE MORAES
19	12545/2025	ANNA JULIA CARDOSO FORMIGARI
20	12746/2025	ANTONIO CARLOS RODRIGUES JARDIM FILHO
21	12911/2025	ANTONIO CARLOS RODRIGUES JARDIM FILHO
22	12541/2025	AZZ EDDINE LABRAGUE
23	12838/2025	BRENDA GIULYA DELLINOCENTE
24	12915/2025	BRUNO DOS SANTOS SOARES
25	12845/2025	BRUNO OLIVEIRA DOS REIS
26	12466/2025	CAMILA ALVES LACERDA
27	12444/2025	CAMILE SCOMPARIN
28	12666/2025	CAMILE VITORIA PEREIRA DE CAMPOS
29	12924/2025	CAMILE VITORIA PEREIRA DE CAMPOS
30	12934/2025	CAMILE VITORIA PEREIRA DE CAMPOS
31	12671/2025	CARLA PEREIRA DOS SANTOS
32	13105/2025	CAROLINA CRISTINA LEITE DA SILVA
33	12488/2025	CAROLINA EDUARDA RIBEIRO DE LIMA DIAS
34	12996/2025	CAROLINE TORRESAN
35	12575/2025	CAUE AUGUSTO BASSAN MARTINS PAVAN LINDO
36	12553/2025	CICERO GERCIO SILVA SANTOS
37	13000/2025	CLAUDEVINO MATIAS GASOLA
38	12998/2025	CLAUDIA PATRICIA DA SILVA SANTOS
39	12989/2025	CLAUDIO DE JESUS SANTOS
40	13383/2025	CLEIDISAN DE JESUS CARVALHO
41	13302/2025	CLIFODENY JEAN LOUIS

42	13064/2025	CONCEICAO FERNANDES
43	12560/2025	CRISTIANO DOS REIS
44	12914/2025	CRISTIANO MARTINS
45	13107/2025	CRISTINA LUCIA DE ARAUJO
46	12468/2025	DAIANE APARECIDA LEITE NONATO
47	12448/2025	DAIANE MARIA SOUZA DA SILVA
48	12576/2025	DANIEL HENRIQUE DA SILVA
49	12498/2025	DANIEL LEMES GUERREIRO
50	13379/2025	DANIEL MESSIAS DOS SANTOS
51	12551/2025	DANIEL RODRIGO DE GODOY
52	12995/2025	DANIELA RODRIGUES PAROLIN
53	12922/2025	DANIELE CRISTINA FERREIRA
54	13376/2025	DANIELE CUNHA FAILLI
55	12469/2025	DANYEL ALMEIDA DA SILVA
56	12798/2025	DARA LUISA PINTO
57	12857/2025	DARLENE DOS SANTOS ALTHEMAN SETTI
58	13007/2025	DAVI DE OLIVEIRA
59	12496/2025	DENIS UILIAM DA SILVA
60	12528/2025	DENISSON SANTANA DA SILVA
61	12542/2025	DERICK MORAES PEREIRA
62	12529/2025	DOUGLAS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA
63	12559/2025	EDILAINE DE ARAUJO CHAVES
64	12474/2025	EDUARDA ALVES SOUSA
65	13104/2025	EDUARDA VILAS BOAS MORAES
66	12527/2025	ELIAS FERNANDES DE GODOY
67	12449/2025	ELIAS VITOR LIMA DOS SANTOS
68	12441/2025	ELISA CARVALHO CANDIDO
69	12514/2025	EMANUELLE RODRIGUES JORGE
70	12543/2025	EMANUELLY NATHALLY VALERIO PEREIRA
71	12547/2025	EVERALDO BEZERRA DOS SANTOS
72	12485/2025	FABIANA APARECIDA SALABRE
73	13099/2025	FABIANA DA COSTA ANDRADE
74	12513/2025	FATIMA BENEDITA IZAIAS
75	12536/2025	FERNANDA FRANCO DE LIMA SILVA
76	13392/2025	FERNANDA MARA CAMILOTTI
77	12813/2025	FERNANDO ARAUJO GALINGOS
78	12555/2025	FLAVIA DA SILVA FREITAS
79	13293/2025	FLAVIA GEOVANNA SOARES OLIVEIRA
80	12557/2025	FRANCIELE CRISTINA PEREIRA
81	12789/2025	FRANCIELE DE GODOIS OLIVEIRA
82	12672/2025	FRANCINE FERREIRA MARQUES
83	12561/2025	GABRIEL ALMEIDA DE SOUZA CAMPOS
84	13384/2025	GABRIEL FONCECA GASOLA

85	12487/2025	GABRIELE CRISTINA DE ASSIS
86	12651/2025	GABRIELE STEFANY MOLINA DA SILVA
87	12568/2025	GABRIELLA FURTADO GOMES
88	12492/2025	GENIELITON WESLEY MACHADO
89	12846/2025	GENILSON HENRIQUE DOS SANTOS
90	12667/2025	GENISIA DE LIMA RIBEIRO
91	12445/2025	GEONILTON ARAUJO DE SANTANA
92	12842/2025	GILSON MORAES DA SILVA
93	12495/2025	GLEICE NAIANE AQUINO DA SILVA
94	12760/2025	GRAZIELE DE SOUZA
95	12889/2025	HELEN CRISTINA NOGUEIRA
96	12516/2025	HELOIZA RAMALHO DE OLIVEIRA
97	12518/2025	IEDA EDUARDA DOS REIS JUVELINO
98	12522/2025	INGRID APARECIDA LUZ DE PAULA
99	12600/2025	ISABELA DE CARVALHO CANDIDO
100	12815/2025	ISABELLE FERNANDES ASSUNCAO
101	12562/2025	ITALO BORGES OLIVEIRA
102	13381/2025	JAIR NARCIZO LOPES
103	12997/2025	JAMIL SAID DE PAULA
104	13172/2025	JAQUELINE DE LOURDES LEITE MARTINS
105	12517/2025	JAQUELINE MARIA DA SILVA
106	12524/2025	JEFFERSON CORREIA DE SOUZA
107	12548/2025	JEFFERSON PORTO DE MELO
108	12443/2025	JENIFFER ARAUJO DOS SANTOS
109	12552/2025	JESSICA APARECIDA MARQUES
110	12751/2025	JESSICA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
111	13317/2025	JESSICA FRANCISCO DA SILVA
112	12715/2025	JESSICA SANELI BENEDITO DA SILVA
113	13102/2025	JOAO BUENO DE GODOI
114	13178/2025	JOELMA DA PAIXAO MATOS
115	12757/2025	JOICE DA COSTA SANTOS
116	13390/2025	JOSE APARECIDO VIANA
117	13005/2025	JULIA EDUARDA ELLIS
118	13262/2025	JULIANO DE SOUZA
119	12993/2025	KAIKE BIANCHI ROSA
120	12572/2025	KARINA FAGUNDES DA SILVA
121	13267/2025	KAUANE VITORIA DA SILVA SABINO
122	12452/2025	KELY PEREIRA DOS SANTOS
123	12749/2025	KEROLIN CRISTINA E SILVA
124	12759/2025	LARA FERNANDA PIRES DE OLIVEIRA
125	12511/2025	LAURA PAGAN
126	12430/2025	LEANDRO SILVA MATOS
127	13389/2025	LEO FERREIRA MOLON

128	12447/2025	LETICIA AGUIAR DE JESUS
129	12503/2025	LETICIA MARTINS BARBOSA
130	12481/2025	LIDIANE INGRID GUIMARAES DA SILVA
131	12455/2025	LORENZO RAFAEL DA SILVA DOMINGOS
132	12533/2025	LUANA FERNADA MARTINS GARCIA
133	12563/2025	LUCAS HENRIQUE PIVA
134	12554/2025	LUCIENE DOS SANTOS CANDIDO BEZERRA
135	13388/2025	LUCIMARA DA SILVA BENTO
136	12733/2025	LUIS CARLOS DA SILVA
137	12422/2025	LUIS EDUARDO BARBOSA LEITE
138	12992/2025	LUIS FERNANDO DE PAULA OLIVEIRA
139	12570/2025	LUIZ GUILHERME MELZANI POVOA
140	12913/2025	LUZIA OMARA DA SILVA
141	12508/2025	MANUEL VITOR GONCALVES DOS SANTOS
142	12974/2025	MARCIO ROGERIO DE LIMA
143	12509/2025	MARCOS SOUZA FAGUNDES
144	13391/2025	MARIA APARECIDA FERREIRA BARCELOS
145	12569/2025	MARIA CLARA DE OLIVEIRA LOPES
146	12844/2025	MARIA EDUARDA FERRARI PAVANI
147	12571/2025	MARIA EDUARDA LUNA DA SILVA
148	12467/2025	MARIA ELAINE VIEIRA SANTOS
149	13179/2025	MARIA INES MARTINS DINIZ DE JESUS
150	12539/2025	MARIA THAINA DE ASSUNCAO SILVA
151	12491/2025	MARINA ROTA
152	12781/2025	MARIVALDO JOSE DE LIMA PORTILHO
153	12814/2025	MARIVALDO XAVIER DO NASCIMENTO
154	12899/2025	MARIVALDO XAVIER DO NASCIMENTO
155	12520/2025	MATHEUS DE SOUSA CARDOSO
156	12752/2025	MATHEUS MOREIRA CARNEIRO
157	12530/2025	MELINA APARECIDA BROLEZE
158	12546/2025	MICAELLA GUERCIA LUPPI
159	12470/2025	MIKAEL FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA
160	12459/2025	MONICA DE LIMA LOPES
161	12950/2025	MURIEL NAVARRO ARBID DOS SANTOS
162	13036/2025	NATALIA CRISTINA DE OLIVEIRA
163	13248/2025	NATALIA CRISTINA NICOLAU DE LIMA BOTELHO
164	13329/2025	NATANAEL RIBEIRO REIS
165	13386/2025	NATANAEL RIBEIRO REIS
166	13263/2025	NATANIEL FRANCISCO DA SILVA SANTOS
167	13298/2025	NEPHTALIE SAINFLINAT
168	12463/2025	NERIS FRANCISCO GUIMARAES LOPES
169	13332/2025	NOEMI TAMIRES DE LIMA CAMARGO
170	12540/2025	ODAIR JOSE BUENO DE GODOI

171	13265/2025	PATRICIA DA COSTA VIEIRA
172	12999/2025	PAULO HENRIQUE DE SOUZA LIMA
173	12472/2025	PAULO LEIVO OLIVEIRA DE SOUZA
174	13109/2025	PETTERSON GONCALVES SILVA
175	12705/2025	RAFAEL LUIS GAMBARELI MACHADO
176	12743/2025	RAFAELA ADRIANA DA SILVA
177	12699/2025	RAFAELA APARECIDA MANHANI
178	12800/2025	RAIANE RUAS DE ANDRADE
179	12440/2025	RAISSA FERREIRA SILVERIO BATONI
180	13380/2025	RAMON MIGUEL SEGALA MANZOLLI
181	12476/2025	RAQUEL LOPES DA SILVA SOUZA
182	12549/2025	REGIANE PINTO BARBOSA
183	12918/2025	RENATA DE ALMEIDA
184	12840/2025	RENATA GOMES PEREIRA
185	12910/2025	ROBERTA DIAS COIMBRA
186	12534/2025	RODRIGO DE MORAES
187	12673/2025	ROGER FELIPE FARIAS
188	12990/2025	ROSANA APARECIDA RIBEIRO
189	12664/2025	ROSANA DA ROCHA GONCALVES GUEDES
190	12461/2025	ROSANA TEIXEIRA BARBOSA
191	13001/2025	ROSANGELA APARECIDA MARCIANO
192	12573/2025	ROSE DAIANE PEREIRA DE LIMA
193	12462/2025	ROSELI DAS GRACAS DOS SANTOS GONZALES
194	12519/2025	ROSIANE CRISTINA DA SILVA
195	12515/2025	RYAN PABLO DOS SANTOS ROBLE SILVA
196	12872/2025	SABINA FERNANDA ESTEVAO TOLEDO
197	12483/2025	SABRINA LUIZA PEREIRA DE MORAES
198	12558/2025	SAMIRA ARRUDA BENITES DE ARAUJO
199	12843/2025	SAMUEL JOSE DE LIMA
200	12424/2025	SERGIO VICENTE
201	13268/2025	SIMONE SILVA CAMPOS
202	12750/2025	STEPHANY ARIADNE PINTO NUNES DA SILVA
203	12668/2025	STEPHANY GABRIELE GUILARDI SANTOS
204	13295/2025	TALES GUILHERME SOUZA OLIVEIRA FERREIRA
205	12912/2025	TALITA SILVA PICOLO
206	12618/2025	TATIANE DE MORAES
207	12916/2025	TAYLA RENATA NALON DE OLIVEIRA
208	12526/2025	TEREZA CRISTINA DE MORAES
209	12544/2025	TEREZINHA SOUZA DE AQUINO
210	12521/2025	THAINARA FRANCIELE ALBERTO
211	12675/2025	THAIS DA SILVA
212	12504/2025	THAIS VICTORIA SETTI FERREIRA
213	12786/2025	THAYNA SANTOS VIEIRA

214	12537/2025	THIAGO AUGUSTO MOREIRA
215	13250/2025	VANESSA CRISTINA PENTEADO CUQUE
216	12697/2025	VERONICA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA
217	13325/2025	VICTORIA NICOLE LEITE DA SILVA
218	12535/2025	VINICIUS MARQUES DA SILVA
219	12881/2025	VITOR BORGES OLIVEIRA
220	13397/2025	VITORIA POLIANA GUIMARAES ROSA
221	12506/2025	WALISON DE OLIVEIRA RODRIGUES
222	12428/2025	WESLEY FERNANDES DE SOUZA
223	12484/2025	YURI GONCALVES SILVA

Comitê Gestor do Programa CNH Social

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 73, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.025

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º **NOMEAR**, Luciano Augusto Chilaver, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Suprimentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo.

Art 2º Competirá ao Servidor, exercer as atribuições do cargo, expressas na Lei Municipal nº 4250 de 23 de junho de 2022, anexo III.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Superintendente
Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.
RICARDO ALBERTO TUROLLA
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 74, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.025

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º REVOGAR artigo 2º da Portaria nº 71 de 25 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Superintendente
Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.
RICARDO ALBERTO TUROLLA
Chefe de Gabinete

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2025/PRC342

TIPO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NA MODALIDADE PRESENCIAL E TELEFONISTA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FORNECIMENTO DE FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE CAPACITADOS, COM EXPERTISE E ESPECIALIZAÇÃO VOLTADA AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. NOS TERMOS INTEGRAIS DO PROCESSO EM EPIGRAFE.

EMPRESA CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.666.114/0001-09.

VALOR TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 254.586,88 (Duzentos e cinquenta e quatro mil,

quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO VIII, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21 subsidiada pelo Decreto Municipal n° 6.847, de 20 de dezembro de 2023, lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que requer respectiva autorização nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Eu, Sr. GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE, através deste documento e na qualidade de autoridade competente, formalizo consequente TERMO DE RATIFICAÇÃO para fins de declarar DISPENSA DE LICITAÇÃO em CARÁTER EMERGENCIAL em favor da empresa supracitada neste documento, onerando as despesas correspondentes e com o firmamento de INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO. Ainda, se necessário, que sejam procedidos, em momento oportuno, os ritos à consequente alteração/readequação PCA-2025 em face do presente ajuste, com observância às formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO

Conforme art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Amparo/SP, 10 de abril de 2025.

Amparo, 09 de outubro de 2025.
GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
SUPERINTENDENTE
SAAE

.....

CEMMIL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu –Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

AMPARO

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiochi,111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **EM FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – Rua Gustavo de Souza, 108, Ribeirão - Amparo– SP** Nos dias **10, 13 ou 14 de outubro** no horário das **08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1°**-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa da página dados pessoais), **2°**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3°**- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH), **4°**-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; **5°**-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, **6°**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7°**-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8°**-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, **9°**-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10°**- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE, **11° -**1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, **12°**- Histórico escolar; **13°-**Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); **14°-** Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade; **15 –** Certificados NR10 e NR35 para eletricistas; . Na forma do que prevê o Edital nº. 04/2025, **o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. **PARA O EMPREGO DE: AUXILIAR ADMINISTRATIVO– AMPARO**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
18º	26800280	Gabriela da Silva Miorin	60.XXX.XXX-0
19º	26800407	Jorge Marcos Fructuoso	63.XXX.XXX-0
20º	26800309	Vinícius Henrique Beira	58.XXX.XXX-3
21º	26800269	Pedro Konopczyk Brolesi	63.XXX.XXX-5

Mogi Guaçu, 09 de outubro de 2025.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE